



## LEI Nº 1.649 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Cria o Programa Casa Creche, como forma de ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos.

A Prefeita do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Casa Creche, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando proporcionar acolhimento, cuidados, recreação e atividades educacionais a criança de até 3 (três) anos de idade.

Art. 2º Para desenvolvimento do Programa o Poder Executivo poderá utilizar imóveis do patrimônio municipal ou de terceiros, que apresentem condições satisfatórias para atendimento das atividades pretendidas.

Parágrafo único. O imóvel de terceiro a ser utilizado no Programa poderá ser contratado na modalidade de locação ou comodato, podendo as adaptações necessárias para a execução da atividade serem realizadas pelo Poder Público.

Art. 3º As Casas Creches serão implantadas nos bairros onde apresentarem maiores demandas pelo serviço, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Art. 4º Para atendimento do Programa ficam criados os cargos em comissão de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 6º O Programa criado por esta Lei torna-se incorporado ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de março de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



## LEI Nº 1.649 DE 16 DE MARÇO DE 2018

### ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO
10	Diretor Casa Creche (Categorias A e B)
20	Coordenador Programa Casa Creche (Categorias A e B)

CATEGORIA	CARGO	SÍMBOLO
A	Diretor do Programa em Creches com mais de 50 alunos	CCE-7
B	Diretor do Programa em Creches com até 50 alunos	CCE-6
A	Coordenador do Programa em Creches com mais de 50 alunos	CCE-5
B	Coordenador do Programa em Creches com até 50 alunos	CCE-4